



MUNICÍPIO DA COVILHÃ

AVISO

Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, torna público que a Câmara Municipal da Covilhã deliberou, por unanimidade, em reunião realizada a 14 de outubro de 2022, proceder à abertura de um período de discussão pública da Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Canhoso publicado no *Diário da República*, 2.ª Série – N.º 170, de 3 de setembro de 2012, através do Aviso n.º 11712/2012, que irá decorrer por um período mínimo de 20 dias úteis, contados a partir do 5.º dia útil da publicação do presente aviso na 2.ª Série do *Diário da República*, nos termos do disposto no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação em vigor.

Os documentos que integram a proposta da Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Canhoso, o relatório de fundamentação de dispensa da Avaliação Ambiental Estratégica e o parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, encontram-se disponíveis para consulta no edifício da Câmara Municipal, sito na Praça do Município, 6200-151 Covilhã, de 2.ª a 6.ª Feira, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, bem como no GEOPORTAL: <http://plantasonline.cm-covilha.pt/geoport>.

Durante o período de discussão pública, os interessados podem apresentar, as suas reclamações, observações ou sugestões sobre a proposta da Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial do Canhoso e o relatório de fundamentação de dispensa da Avaliação Ambiental Estratégica, presencialmente no Balcão Único do Município da Covilhã através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, ou digitalmente em www.cm-covilha.pt, através do Balcão Único Digital ou do GEOPORTAL.

Concluído o período de discussão pública, a Câmara Municipal ponderará as reclamações, observações ou sugestões e os pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente: a desconformidade com outros instrumentos de gestão territorial eficazes; a desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; a eventual lesão de direitos subjetivos em conformidade com o n.º 3 do artigo 89.º do RJIGT.

E para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicitados nos termos legais.

Paços do Concelho da Covilhã, 15 de novembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal da Covilhã

(Dr. Vítor Manuel Pinheiro Pereira)

